**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2012 - FMS**

**PROCESSO n° 017/2012 - FMS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2012**

**HORÁRIO: a partir das 14:00 horas**

**LOCAL:** Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20,torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – **PROCESSO Nº** **017/2012,** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos, destinados ao Centro Odontológico, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I,observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 023, de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil*,* iniciando-se no dia 24/04/2012, às 14:00 horas e** **será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

**1 DO OBJETO.**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de materiais odontológicos, destinados ao Centro Odontológico, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme planilha emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou suas divisões competentes.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (**"Proposta de Preços"** e **"Documentos de Habilitação"**), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2012 - FMS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2012 - FMS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

* 1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

**5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

5.1 O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

c) No envelope: Número do Pregão Presencial;

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

**f) Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**g) Prazo de entrega:** 05 dias após autorização de fornecimento;

**h) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;**

**i) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**

**j) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;**

k) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE No 2).**

6.1 O envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Será assegurado a ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

**6.1.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

b) O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças.

6.1.3 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

1. **Habilitação Jurídica:**

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1. **Regularidade Fiscal:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - prova de regularidade para com o município de Leoberto Leal, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (após as 14h00 min), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

* 1. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

* 1. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Leoberto Leal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

* 1. A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

**11 DO PAGAMENTO.**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento do material.

#### 12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### 13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

05.01.10.301.0006.2.015 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

05.01.10.301.0006.2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 – Atenção Básica

05.01.10.301.0006.2.016 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 – Atenção Básica

#### 14 DO RECURSO.

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.

14.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

14.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

15.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 32681212 ou através do email [licitacao@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:licitacao@leobertoleal.sc.gov.br).

15.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal. Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital:

###### Anexo I - Tabela de Produtos.

Anexos II, III e IV – Modelos de Declarações.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Leoberto Leal/SC, 10 de abril de 2012.

VITOR NORBERTO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 - FMS**

**PROCESSO Nº 017/2012 - FMS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material** | **Quant.** | **Und.** | **Preço Unitário Máximo** | **Preço Total Máximo** |
|  | abaixador de língua de madeira, c/ 100 unidades | 30 | pacote | 2,99 | 89,70 |
|  | adesivo/primer 2 em 1 | 60 | unidade | 53,63 | 3.217,80 |
|  | água oxigenada 10 vol.-1litro | 30 | unidade | 3,93 | 117,90 |
|  | agulha gengival g-27 longa c/ 100 unidades | 06 | caixa | 19,73 | 118,38 |
|  | agulha gengival g-30curta c/100 unid | 30 | caixa | 19,73 | 591,90 |
|  | agulha gengival g-30extra curta c/100 | 20 | caixa | 19,73 | 394,60 |
|  | agulha gengival g-30longa c/100 unid | 30 | caixa | 19,73 | 591,90 |
|  | álcool 70%- 1 litro | 80 | unidade | 4,73 | 378,40 |
|  | algodão 500grs | 05 | maço | 14,25 | 71,25 |
|  | alveolosan | 08 | unidade | 16,86 | 134,88 |
|  | amálgama gs-80, cápsula 1 - porção c/ 50 unidades | 10 | unidade | 116,65 | 1.166,50 |
|  | amálgama gs-80, cápsula 2 - porção c/ 50 unidades | 10 | unidade | 141,00 | 1.410,00 |
|  | amálgama gs-80, cápsula 3 - porção c/ 50 unidades | 10 | unidade | 193,50 | 1.935,00 |
|  | anestésico injetável com vaso constritor-mepivacaína com norepinefrina a 3%, c/ 50 unidades | 30 | caixa | 47,02 | 1.410,60 |
|  | anestésico sem vaso constritor-mepivacaína sem vaso constritor,c/ 50 unidades | 20 | caixa | 54,83 | 1.096,60 |
|  | anéstesico tópico pomada a 5% sabor | 10 | vidro | 8,18 | 81,80 |
|  | aplic odonto 05 litros | 02 | unidades | 89,62 | 179,24 |
|  | aplicadores descartáveis (pincéis), c/ 100 unidades | 70 | caixa | 11,37 | 795,90 |
|  | broca acabamento extra fino nº1190f | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca acabamento extra fino nº3118f | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca acabamento extra fino nº3118ff | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca acabamento extra fino nº3168f | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca acabamento extra fino nº3168ff | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca acabamento extra fino nº3195f | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca acabamento extra fino nº3195ff | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca carbide baixa rotação n°1 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca carbide baixa rotação n°2 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca carbide baixa rotação n°3 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca carbide baixa rotação n°4 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca carbide baixa rotação n°5 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca carbide baixa rotação n°6 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca carbide baixa rotação n°7 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca carbide baixa rotação n°8 | 30 | unidade | 7,85 | 235,50 |
|  | broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1032 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1033 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada cônica invertida p/ alta rotação n°1034 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada n° 1016 hl | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada n°3018 hl | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº1012 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº1014 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº1015 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº1024 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº1035 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº1036f | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº3017 | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca diamantada nº3017hl | 30 | unidade | 3,48 | 104,40 |
|  | broca multilaminada p/ alta rotação nº 700 hl para osso, haste longa | 30 | unidade | 10,80 | 324,00 |
|  | calen | 30 | unidade | 53,64 | 1.609,20 |
|  | canudo de plástico p/ suco diâmetro grande- 8mm, c/ 140 gramas | 20 | pacote | 36,15 | 723,00 |
|  | cartela de papel para rx, c/ 100 unidades | 20 | pacote | 6,79 | 135,80 |
|  | cimento provisório zoe líquido e pó | 30 | caixa | 30,23 | 906,90 |
|  | cone de borracha para profilaxia baixa rotação | 40 | unidade | 1,55 | 62,00 |
|  | cunha de madeira c/ 100 | 15 | caixa | 10,30 | 154,50 |
|  | cunha reflexiva c/ 100 | 15 | caixa | 30,23 | 453,45 |
|  | dedal de borracha para amálgama | 20 | unidade | 2.68 | 53,60 |
|  | desinfetante e esterelizante 05 litros | 50 | unidade | 22,66 | 1.133,00 |
|  | desoxid | 15 | litro | 19,48 | 292,20 |
|  | disco de feltro para polimento resina com mandril 12 mm e 8 mm – baixa rotação | 08 | caixa | 56,14 | 449,12 |
|  | disco de lixa soflex para resina sortido | 08 | caixa | 82,91 | 663,28 |
|  | escova de aço para limpeza de brocas | 20 | unidade | 6,44 | 128,80 |
|  | escova de robson – baixa rotação | 80 | unidade | 1,35 | 108,00 |
|  | espaçador 1ª série 25 mm | 10 | caixa | 38,45 | 384,50 |
|  | espelho bucal clínico n°5 | 300 | unidade | 2,69 | 807,00 |
|  | esponja recortada para endodontia | 50 | unidade | 17,20 | 860,00 |
|  | eugenol | 18 | unidade | 8,43 | 151,74 |
|  | evidenciador de placa – pastilha | 10 | caixa | 21,33 | 213,30 |
|  | fil canal – pó e líquido | 20 | unidade | 34,79 | 695,80 |
|  | filme pvc transparente 28cmx100m, c/ 100 metros | 10 | rolo | 20,77 | 207,70 |
|  | filme radiográfico – rx c/ 150 unid | 30 | caixa | 129,75 | 3.892,50 |
|  | filme radiográfico infantil – rx c/ 150 unid | 20 | caixa | 136,20 | 2.724,00 |
|  | fio de sutura agulhado seda 3-0 c/24 unidades | 60 | caixa | 19,50 | 1.170,00 |
|  | fio dental – 100 metros | 60 | unidade | 2,00 | 120,00 |
|  | fixador dental para rx | 60 | unidade | 6,29 | 377,40 |
|  | flúor gel neutro 2% - 200 ml | 50 | frasco | 4,31 | 215,50 |
|  | flúor gel sabor 2% - 200 ml | 50 | frasco | 4,31 | 215,50 |
|  | fluoreto de sódio a 0,2% para bochecho | 20 | unidade | 8,99 | 179,80 |
|  | fita matriz molar aço c/20. | 03 | caixa | 90,18 | 270,54 |
|  | fita matriz molar poliéster c/ 20. | 03 | caixa | 101,97 | 305,91 |
|  | fita matriz premolar poliéster c/20. | 03 | caixa | 37,68 | 113,04 |
|  | formocresol | 04 | unidade | 7,64 | 30,56 |
|  | Gattes Gliden N° 1 a N° 6 | 20 | Jogo | 68,85 | 1.377,00 |
|  | gattes gliden n° 1 | 30 | unidade | 12,04 | 361,20 |
|  | gattes gliden n° 2 | 30 | unidade | 12,04 | 361,20 |
|  | gattes gliden n° 3 | 30 | unidade | 12,04 | 361,20 |
|  | gattes gliden n° 4 | 30 | unidade | 12,04 | 361,20 |
|  | gattes gliden n° 5 | 30 | unidade | 12,04 | 361,20 |
|  | gattes gliden n° 6 | 30 | unidade | 12,04 | 361,20 |
|  | gaze 7,5x7,5 - 8 dobras - pacote c/ 500 unidades | 100 | pacote | 14,87 | 1.487,00 |
|  | gorro descartável de tnt c/elástico, c/ 100 unidades | 15 | pacote | 9,63 | 144,45 |
|  | guardanapos de papel 30x35cm, caixa c/ 45 pacotes, contendo 50 unidades em cada pacote | 50 | Caixa | 116,55 | 5.827,50 |
|  | hastes flexíveis com pontas de algodão, c/ 75 unidades | 60 | caixa | 1,32 | 79,20 |
|  | hemostático esponja de colágeno c/ 10 unidades | 60 | unidade | 20,60 | 1.236,00 |
|  | hemostático líquido | 20 | unidade | 18,97 | 379,40 |
|  | hidróxido de cálcio – p.a | 10 | unidade | 5,69 | 56,90 |
|  | hidróxido de cálcio forramento, c/ 02 bisnagas | 10 | caixa | 58,22 | 582,20 |
|  | iodofórmio – pó | 04 | unidade | 15,87 | 63,48 |
|  | ionômero de vidro - pó e líquido | 60 | caixa | 31,87 | 1.912,20 |
|  | irm pó e líquido | 25 | caixa | 57,49 | 1.437,25 |
|  | kit de escovação - pasta de dente c/ flúor, escova, fio dental e folder | 3000 | kit | 8,39 | 25.170,00 |
|  | lâmina bisturi nº11 c/ 100 unidades | 04 | caixa | 16,37 | 65,48 |
|  | lâmina bisturi nº12 c/ 100 unidades | 04 | caixa | 16,37 | 65,48 |
|  | lâmina bisturi nº15 c/ 100 unidades | 04 | caixa | 16,37 | 65,48 |
|  | lençol de borracha | 05 | caixa | 17,44 | 87,20 |
|  | lima flexo file 1ª série 21 mm | 10 | caixa | 39,20 | 392,00 |
|  | lima flexo file 1ª série 25 mm | 25 | caixa | 39,20 | 980,00 |
|  | lima flexo file 1ª série 31 mm | 10 | caixa | 39,20 | 392,00 |
|  | lima flexo file 2ª série 21 mm | 10 | caixa | 39,20 | 392,00 |
|  | lima flexo file 2ª série 25 mm | 25 | caixa | 39,20 | 980,00 |
|  | lima flexo file 2ª série 31 mm | 10 | caixa | 39,20 | 392,00 |
|  | lima flexofille #06 21 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #06 25 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #06 31 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #08 21 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #08 25 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #08 31 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #10 21 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #10 25 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | lima flexofille #10 31 mm | 30 | unidade | 39,20 | 1.176,00 |
|  | limalha de prata velvaloy | 30 | unidade | 122,10 | 3.663,00 |
|  | luva de procedimento EP, caixa c/ 10 caixas c/ 100 unidades em cada caixa | 400 | caixa | 100,45 | 40.180,00 |
|  | luva de procedimento p, caixa c/ 10 caixas c/ 100 unidades em cada caixa | 100 | caixa | 100,45 | 10.045,00 |
|  | mandril de parafuso para baixa rotação | 30 | unidade | 2,76 | 82,80 |
|  | máscaras cirúrgicas triplas c/ elástico, c/ 50 unid | 50 | caixa | 11,24 | 562,00 |
|  | matriz aço tipo toflemeire | 40 | caixa | 22,98 | 919,20 |
|  | mercúrio vivo | 20 | unidade | 92,80 | 1.856,00 |
|  | obturador temporário com flúor | 10 | unidade | 12,82 | 128,20 |
|  | óleo lubrificante – alta rotação | 12 | unidade | 21,86 | 262,32 |
|  | óleo lubrificante – baixa rotação | 12 | unidade | 21,86 | 262,32 |
|  | óxido de zinco | 18 | unidade | 10,06 | 181,08 |
|  | papel carbono para articulação | 80 | unidade | 3,60 | 288,00 |
|  | papel para autoclave 20x50m - rolo | 50 | unidade | 70,18 | 3.509,00 |
|  | papel para autoclave 30x50m - rolo | 30 | unidade | 110,09 | 3.302,70 |
|  | papel para autoclave 40x50m - rolo | 30 | unidade | 148,10 | 4.443,00 |
|  | papel toalha branco interfolha c/ 1000 folhas | 50 | fardo | 17,60 | 880,00 |
|  | para-mono-cloro-fenol | 02 | unidade | 7,46 | 14,92 |
|  | pasta para polimento em amálgama | 20 | unidade | 19,90 | 398,00 |
|  | pasta para polimento em resina | 20 | unidade | 19,90 | 398,00 |
|  | pasta profilática com flúor | 40 | unidade | 5,84 | 233,60 |
|  | pedra pomes em pó | 05 | frasco | 7,18 | 35,90 |
|  | placa de vidro para manipulação | 40 | unidade | 7,60 | 304,00 |
|  | pó para profilaxia c/500grs | 06 | unidade | 22,28 | 133,68 |
|  | ponta de guta percha 1ª série | 40 | caixa | 19,46 | 778,40 |
|  | ponta de guta percha 2ª série | 20 | caixa | 19,46 | 389,20 |
|  | ponta de guta percha acessória b7 | 60 | caixa | 19,46 | 1.167,60 |
|  | ponta de guta percha acessória b8 | 50 | caixa | 19,46 | 973,00 |
|  | ponta de papel absorvente 1ª série | 50 | caixa | 19,21 | 960,50 |
|  | ponta de papel absorvente 2ª série | 30 | caixa | 19,21 | 576,30 |
|  | ponta de silicone p/ acabamento em resina – enhance sortida | 35 | caixa | 54,15 | 1.895,25 |
|  | pontas de baixa rotação p/ acabamento em amálgama | 15 | jogo | 29,00 | 435,00 |
|  | pontas de borracha/ polimento em amálgama | 35 | jogo | 29,00 | 1.015,00 |
|  | posicionador para rx adulto – kit | 04 | kit | 62,04 | 248,16 |
|  | posicionador para rx infantil – kit | 04 | kit | 62,04 | 248,16 |
|  | pote dapen | 20 | unidade | 2,07 | 41,40 |
|  | propilenoglicol - 100ml | 10 | unidade | 77,14 | 771,40 |
|  | recipiente para perfuro cortantes, caixa de 13 litros | 30 | unidade | 3,27 | 98,10 |
|  | recipiente para perfuro cortantes, caixa de 7 litros | 30 | unidade | 2,52 | 75,60 |
|  | removedor de mancha - tartarite | 02 | vidro | 12,90 | 25,80 |
|  | revelador dental para rx | 60 | unidade | 4,71 | 282,60 |
|  | rolete de algodão c/ 100 unidades | 500 | pacote | 1,46 | 730,00 |
|  | sabonete líquido e degermante 1000ml | 15 | litro | 18,29 | 274,35 |
|  | saco de papel branco monolúcido 17x25cm c/ 500 unidades | 35 | pacote | 46,80 | 1.638,00 |
|  | saco plástico 4x23cm (sacolé) pct c/ 1000 unidades | 40 | pacote | 24,59 | 983,60 |
|  | selante de fóssulas e fissuras-fotopolimerizável | 04 | caixa | 23,18 | 92,72 |
|  | seringa de ataque ácido ac. ortofosfórico a 37% | 90 | unidade | 1,75 | 157,50 |
|  | seringa de resina flow a1 | 50 | unidade | 28,67 | 1.433,50 |
|  | seringa de resina flow a2 | 50 | unidade | 28,67 | 1.433,50 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável a1 | 30 | unidade | 45,02 | 1.350,60 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável a2 | 30 | unidade | 45,02 | 1.350,60 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável a3 | 40 | unidade | 45,02 | 1.800,80 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável a3, 5 | 40 | unidade | 45,02 | 1.800,80 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável a4 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável b1 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável b2 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável b3 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável b4 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável c1 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável c2 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável c3 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável c4 | 20 | unidade | 45,02 | 900,40 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável cg | 30 | unidade | 59,77 | 1.793,10 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável cy | 30 | unidade | 59,77 | 1.793,10 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável d3 | 20 | unidade | 48,00 | 960,00 |
|  | seringa de resina fotopolimerizável p | 20 | unidade | 59,77 | 1.195,40 |
|  | seringa para endodontia 5 ml, com êmbolo de silicone | 30 | unidade | 44,27 | 1.328,10 |
|  | Seringa para calen de inóx resistente | 20 | unidade | 39,04 | 780,80 |
|  | solução de milton | 60 | litro | 4,03 | 241,80 |
|  | soro fisiológico 500ml | 10 | frasco | 2,71 | 27,10 |
|  | Spray para teste de vitalidade – 20°c | 20 | frasco | 20,01 | 400,20 |
|  | sugador cirúrgico descartável, c/ 100 unidades | 10 | caixa | 131,80 | 1.318,00 |
|  | sugador descartável, c/ 100 unidades | 400 | pacote | 7,30 | 2.920,00 |
|  | sugador endodôntico metálico - kit de aspiração | 10 | unidade | 29,30 | 293,00 |
|  | taça de borracha para profilaxia | 25 | unidade | 1,55 | 38,75 |
|  | tira de lixa de aço | 80 | caixa | 8,46 | 676,80 |
|  | tira de lixa de papel | 80 | caixa | 7,83 | 626,40 |
|  | tira de poliéster | 80 | caixa | 1,55 | 124,00 |
|  | tira matriz de aço 5 mm | 20 | unidade | 1,45 | 29,00 |
|  | tira matriz de aço 7 mm | 20 | unidade | 1,45 | 29,00 |
|  | tricresol formalina | 02 | unidade | 6,88 | 13,76 |
|  | vaselina sólida | 04 | unidade | 14,50 | 58,00 |
|  | verniz duraflur | 20 | unidade | 70,33 | 1.406,60 |
|  | z.o.e pó e líquido | 30 | unidade | 37,90 | 1.137,00 |

Leoberto Leal/SC, 10 de abril de 2012.

VITOR NORBERTO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na ...........................................(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ............................................., CNPJ nº ........................, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

......................., ....................de................................. de ...................

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu,...................................................(sócio proprietário), residente na rua ........................................................, na cidade de ..........................., portador da RG ............................. e CPF............................................, venho por meio desta, nomear o Senhor(a)......................................................, portador do RG...................................., residente a rua............................................................., nº..............,como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ............................................................, situada a rua(Avenida)..................................., nº, na cidade de ..............................................................., Estado de ...................................., CNPJ....................................... e Inscrição Estadual............................................., junto a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, SC, no edital de Licitação................., Modalidade Pregão, nº ........, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.......................................(cidade), data(dia, mês e ano)....................

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012 - FMS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO CENTRO ODONTOLÓGICO, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, ATÉ 31/12/2012.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2012 às 14h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Materiais Odontológicos, destinados ao Centro Odontológico, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

EMPRESA ............................ (Nome da empresa), com sede n(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor......................, CIC nº........., VENCEDORA DOS ITENS................................

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de Materiais Odontológicos, destinados ao Centro Odontológico, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital,até 31/12/2012 a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até o dia 31/12/2012 a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Numero da Ata;

b) Quantidade do Produto;

c) Descrição do Produto;

d) Local de Entrega;

e) Condições de Pagamento;

f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

* 1. As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

6.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

8.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

05.01.10.301.0006.2.015 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

05.01.10.301.0006.2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 – Atenção Básica

05.01.10.301.0006.2.016 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064 – Atenção Básica

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

11.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Leoberto Leal/SC, ....... de ................. de 2012.

**JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN**

PREGOEIRA MUNICIPAL

|  |  |
| --- | --- |
| **LIZANDRO KREUSCH** | **MAYARA CARLA GUCHERT** |
| MEMBRO | MEMBRO |

**EMPRESA VENCEDORA**

TESTEMUNHAS:

**1-** **SILVANIA CAPISTRANO LOPES 2- TIAGO ELIAS**

CPF: 017.410.949-09 CPF: 009.551.199-79

VISTO:

**ASSESSOR JURÍDICO**